



Belo Horizonte/MG, 23 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor
Des. Luiz Carlos Corrêa Júnior
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Rua Goiás, n.º 253 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-030

Ofício SINDOJUS/MG n.º 64/2022

CÓPIA

Assunto: Necessidade de adequação do Provimento n.º 355/CGJ/2018 – Aumento do prazo para cumprimento e devolução dos mandados judiciais.

O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS MG, entidade legítima e legalmente constituída de representação dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, III, da CR/88, vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio de seus diretores gerais, requerer a adequação da norma contida no art. 266 do Provimento n.º 355/2018 CGJ, no sentido de ampliar o prazo para cumprimento e devolução do mandado judicial pelo Oficial de Justiça, pelos fundamentos que seguem.

I – DOS FUNDAMENTOS PARA AUMENTO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS MANDADOS JUDICIAIS.

Trata-se de uma demanda recorrente e antiga dos Oficiais de Justiça. A imposição de cumprimento e devolução de mandados judiciais, como regra, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, na forma do art. 266, do Provimento n.º 355/2018 não guarda compatibilidade com o próprio ordenamento processual brasileiro atual, vejamos:

Art. 266. Os mandados deverão ser cumpridos e devolvidos à Central de Mandados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento pelo oficial de justiça.